



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA - CONFEA



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

CF-	2291/2015
Fis.	303
Matricula	751
Rubrica	ll

REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO SISTEMA CONFEA/CREA e OEP

No âmbito do Termo de Reciprocidade entre o CONFEA e a Ordem dos Engenheiros de Portugal, assinado em 29 de setembro de 2015

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO	
..... NÚMERO DE REGISTRO PROFISSIONAL NACIONAL	
NATURAL DE NASCIDO EM/...../.....	
NACIONALIDADE NIF/CPF	
PASSAPORTE N.º DATA DE VALIDADE/...../.....	
RESIDÊNCIA	
CIDADE CÓDIGO POSTAL PAÍS	
TEL TLM/CEL.....E-MAIL	
*ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL	
*ENDEREÇO PROFISSIONAL	

*ACTIVIDADE PROFISSIONAL A EXERCER NO BRASIL/PORTUGAL

EMPRESA	FUNÇÃO
ENDEREÇO	
TEL	E-MAIL

RESIDÊNCIA NO BRASIL/PORTUGAL

ENDEREÇO
CIDADE ESTADO..... CÓDIGO POSTAL
TEL TLM/CEL..... E-MAIL

RECEBIMENTO DA CARTEIRA/CÉDULA PROFISSIONAL

LOCAL DO CREA / REGIÃO DA OEP

Data/...../.....	Assinatura
------------------------	------------------

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Cópia autenticada do Passaporte
- Cópia autenticada da Carteira/Cédula Profissional
- 1 Fotografias a cores

* Preenchimento não obrigatório.

W:

CF-	3056/15
Fis.	109
Matrícula	0004
Rubrica	[assinatura]

**PROPOSTA DE
ADITIVO 001 AO TERMO DE RECIPROCIDADE
(Minuta)**

CF-	2291/2015
Fis.	311
Matrícula	751
Rubrica	[assinatura]

Considerando o art.º 12º do Termo de Reciprocidade firmado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea (Brasil) e a Ordem de Engenheiros de Portugal, assinado em 29 de setembro de 2015 em Brasília–DF e ratificado em 28 de outubro de 2015 em Lisboa,

Convencionam entre si:

Artigo 1.º

O artigo 5.º do Termo de Reciprocidade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º Os formulários de candidatura à admissão, como membro efetivo, na Ordem de Engenheiros de Portugal de que trata este instrumento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo;
- Número do passaporte;
- Número de Registro Nacional Profissional – RNP;
- Endereço completo do domicílio;
- Certidão de registro profissional emitida pelo Sistema Confea/Crea, na qual constem expressamente as respectivas atribuições profissionais, as eventuais restrições ao exercício de determinadas atividades, bem como as informações relativas a eventuais sanções ético profissionais.

Artigo 2.º

O artigo 6.º do Termo de Reciprocidade passa a vigorar com a seguinte redação:

ART 6.º Os formulários de pedido de registro no Sistema Confea/Crea de que trata este instrumento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

[Assinaturas manuscritas]

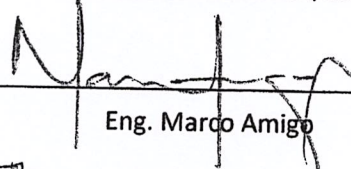
- Nome completo;
- Número do passaporte;
- Número de inscrição na Ordem dos Engenheiros;
- Endereço completo do domicílio;
- Certidão de registro profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros de Portugal, na qual constem expressamente as respectivas atribuições profissionais, as eventuais restrições ao exercício de determinadas atividades, bem como as informações relativas a eventuais sanções ético profissionais.

Parágrafo Único

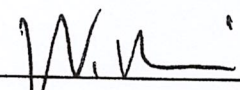
O profissional engenheiro registrado na Ordem dos Engenheiros de Portugal de que trata este instrumento, registrado inicialmente em determinado Crea, que exercer atividade na jurisdição de outro Crea, fica obrigado a visar o seu registro no Crea dessa outra jurisdição na forma estabelecida em resolução do Confea que regulamenta esse assunto, da mesma forma que os registrados no Sistema Confea/Crea.

Lisboa, 28 de outubro de 2015

COMISSÃO DO CONFEA/CREA

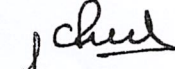
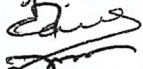
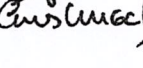




 Eng. Marco Amigo

COMISSÃO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS


 Eng. José Manuel Pereira Vieira

Eng. Agr. CÉLIO MOURA FERREIRA
 Eng. Agr. JOSÉ VASCONCELOS BARACUHY
 Eng. Civ. PAULO LAÉRCIO VIEIRA
 Eng. Minas ROMERO CÉSAR DA CRUZ
 Eng. Agr. JOÃO FRANCISCO DOS ANJOS
 Eng. Civ. JOSÉ GILBERTO PEREIRA DE CAMPOS
 Eng. Agron. FLAVIO HENRIQUE DA COSTA BOLZAN
 Eng. Mec. MARCO ANTONIO AMIGO
 Eng. Civ. JOEL KRUGER
 Eng. Teletom. VINÍCIUS MARCHESI MARINELLI
 Eng. JORGE SPITALNIK
 Eng. Mec. JULIO FIALKOSKI
 Eng. EDEMAR DE SOUZA AMORIM
 Eng. MARCOS FERREIRA
 Eng. AFONSO BERNARDES

Eng. CARLOS MATIAS RAMOS
 Eng. CARLOS LOUREIRO
 Eng. CARLOS MINEIRO AIRES
 Eng. JOÃO VAZ LOPES
 Dr. CARLOS GONÇALVES
 Dr. JOÃO GENS

CF- 2291/2015	
Fis. 301	
Matricula 751	Rubrica



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

Protocolo

0897 /2016

09/03/2016 15:48

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE MEMBROS DA ORDEM DOS ENGENHEIROS
NO SISTEMA CONFEA/CREA E DE MEMBROS DO SISTEMA CONFEA/CREA NA
ORDEM DOS ENGENHEIROS

Ao abrigo do Termo de Reciprocidade assinado em 29 de Setembro de 2015 e seu Termo Aditivo assinado em 28 de outubro de 2015, entre o Sistema CONFEA/CREA do Brasil e a Ordem dos Engenheiros de Portugal

No âmbito do Termo de Reciprocidade assinado em 29 de Setembro de 2015 e seu Termo Aditivo assinado em 28 de outubro de 2015, entre Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea (Brasil) e a Ordem dos Engenheiros de Portugal – OEP (Portugal) ficou estabelecido no art. 10 do Termo de Reciprocidade, que as partes ajustariam, no prazo de 180 dias a contar daquela data, a documentação a ser apresentada pelos engenheiros com registro em Portugal e no Brasil, respectivamente para pedido de registro no sistema CONFEA/CREA e para candidatura a admissão da OEP, de que trata este acordo.

- A. Para registro no sistema CONFEA/CREA de engenheiros admitidos como membros da OEP, estabelece-se os seguintes procedimentos visando o reconhecimento de suas qualificações profissionais:
1. Entrega de Requerimento, conforme formulário em anexo, na Secretaria de uma Região da OEP.
 2. Junto com o Requerimento, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia autenticada da Cédula Profissional;
 - b. Cópia autenticada de Passaporte; e
 - c. Uma fotografia do requerente colorida (padrão passaporte).
 3. Os documentos indicados no item 2. serão carimbados e rubricados pela Região da OEP que, desta forma, procede à sua validação.
 4. O Secretário-Geral da OEP emite Certidão para fins do Termo de Reciprocidade contendo:
 - a. Informação sobre formação acadêmica, nomeadamente nome de curso, instituição de ensino, data de colação/conclusão do curso e carga horária ou número de anos do curso;
 - b. Descrição detalhada das atribuições profissionais do Engenheiro para o exercício da profissão;
 - c. Informação acerca de penalidades ético-disciplinares em decorrência de processos transitados em julgado; e
 - d. Informação sobre a situação financeira junto à OEP.
 5. O processo de candidatura assim constituído é reconhecido pelo Conselho de Admissão e Qualificação e assinado pelo seu Presidente que segue para confirmação do Bastonário.
 6. Após validação e o pagamento das taxas de processamento devidas, o processo será enviado pela OEP ao CONFEA.
 7. Uma vez cumpridas todas as exigências anteriores, o CONFEA reconhecerá as qualificações profissionais para registro do engenheiro membro da OEP, informando ao CREA do local indicado pelo requerente para que emita a



CF- 2291/2015	
Fis. 302	
Matrícula 751	Rubrica K

carteira profissional, mediante o pagamento das taxas e anuidade correspondentes.

B. Para admissão como membro da OEP de engenheiros registrados no Sistema CONFEA/CREA, estabelece-se os seguintes procedimentos visando o reconhecimento de suas qualificações profissionais:

1. Entrega de Requerimento, conforme formulário em anexo, em qualquer sede ou inspetoria do CREA.
2. Junto com o Requerimento, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia autenticada da Carteira Profissional;
 - b. Cópia autenticada de Passaporte; e
 - c. Uma fotografia do requerente colorida (padrão passaporte).
3. Os documentos indicados no item 2. serão carimbados e rubricados pelo CREA que, desta forma, procede à sua validação.
4. O presidente do CREA emite Certidão para fins do Termo de Reciprocidade contendo:
 - a. Informação sobre formação acadêmica, nomeadamente nome de curso, instituição de ensino, data de colação/conclusão do curso e carga horária ou número de anos do curso;
 - b. Descrição detalhada das atribuições profissionais do Engenheiro para o exercício da profissão;
 - c. Informação acerca de penalidades ético-disciplinares em decorrência de processos transitados em julgado; e
 - d. Informação sobre a situação financeira junto ao CREA.
5. A Certidão, emitida pelo Presidente do CREA, após validação e o pagamento das taxas de processamento devidas será enviada ao CONFEA.
6. Após homologação pelo Presidente do CONFEA, o processo será enviado à OEP.
7. Uma vez cumpridas todas as exigências anteriores, a OEP reconhecerá as qualificações profissionais do engenheiro registrado no Sistema CONFEA/CREA para admissão como membro da OEP, informando à Secretaria da Região da OEP indicada pelo requerente para que emita a cédula profissional, mediante o pagamento das taxas e anuidade correspondentes.

Brasília-DF, 3 de março de 2016.


Eng. Mec. Paulo Roberto Lucas Viana


Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira


Eng. Mec. Jorge Spitalnik


Eng. Civ. e Eletric. Edemar Amorim


Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marineli